



LEI N.º 5.043 – de 2 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 470.000,00, com a classificação abaixo descrita, códigos:

28.01 – Uruguaiana Previdência Social – URUPREV.

0927228018.087 – Garantir as Atividades da URUPREV.

33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (2865).

Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 250.000,00

33904000 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (4212).

Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 60.000,00

33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas (2868).

Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 160.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

28.01 – Uruguaiana Previdência Social – URUPREV.

0927228018.087 – Garantir as Atividades da URUPREV.

99999999 – Reserva de Contingência (3838).

Fonte de Recurso: 0400 Livre – Administração Indireta Municipal.

VALOR: R\$ 470.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.